



**PARECER:** Nº 561 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000080/23-CPL/PMSMG

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0020, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHO DE ANESTESIA TIPO SAT 500 SERIES 1660 DO FABRICANTE K.TAKAOKA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

**EMPRESA CONTRATADA:** MEDICINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL E DEZ REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, Art. 3º, anexo II, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise preliminar nos autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 80, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0020, com fundamentação legal no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para contratação de serviços para fornecimento de peças e acessórios de aparelho de anestesia tipo SAT 500 SERIES 1660 do fabricante K. TAKAOKA, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá.

Ao manusear os autos, verifica-se que o Processo Administrativo Nº 00000080/23-CPL/PMSMG, teve início com o ofício nº 356/2023- SMS, do Secretário Municipal de Saúde, no qual solicita ao Secretário Municipal de Finanças a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de aparelho de anestesia tipo SAT 500 SERIES 1660 para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá, com embasamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/83, fls. 01 a 12 dos autos.

Prosseguindo na análise, verifica-se nos autos, a juntada dos seguintes documentos:

- a) despacho solicitando pesquisa e mapa de preços, fl. 13 dos autos;
- b) cotações e mapa de preços, fls. 14 a 24 dos autos;
- c) despacho solicitando informação sobre a existência de dotação orçamentária, fl. 25 dos autos;
- d) informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, fls. 26 dos autos;
- e) declaração de adequação orçamentária e financeira assinada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, fls.28 dos autos;
- f) termo de autorização para realização da despesa assinado pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, fls. 29 dos autos;
- g) decreto nº 012, de 26 de janeiro de 2022, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 30 a 34 dos autos;
- h) termo de autuação do Processo Administrativo 00000081/2023 e convocação da empresa contratada MEDICINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para apresentar documentação, fls. 35 a 36 dos autos;
- i) documentos da empresa contratada MEDICINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, fls. 37 a 64 dos autos;



j) termo de dispensa de licitação, contendo a fundamentação legal, justificativa da contratação da empresa e justificativa do preço, fls. 65 a 66 dos autos;

k) minuta do contrato, fls. 67 a 72 dos autos;

l) parecer jurídico, fls. 74 a 79 dos autos.

Mediante a análise detalhada dos atos realizados para a Dispensa de Licitação, verifica-se que estão revestidos de legalidade.

Foi realizada ampla pesquisa de preços com vários fornecedores e prestadores do serviço, tendo a empresa contratada MEDICINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA oferecido o menor preço e apresentado a documentação exigida para habilitação dentro do prazo de validade, devendo a CPL atualizar aquele documento que tiver seu prazo de validade vencido antes da assinatura do contrato.

Somado a isso, existe dotação orçamentária para cobertura das despesas, e os atos da dispensa de licitação e a minuta do contrato foram submetidos a análise da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável e aprovou a minuta do contrato.

Devolvo os autos do Processo Administrativo nº 00000080/2023-CPL/PMSMG a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguir com os atos relacionados a ratificação da dispensa de licitação, assinatura do contrato e publicação dos seus extratos no Diário Oficial e designação do fiscal do contrato.

Na oportunidade, recomendo que seja providenciado a publicação resumida da Dispensa de Licitação e do contrato no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe Art. 2º, ANEXO I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da Dispensa de Licitação, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da despesa, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 20 de Julho de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 020/2021